



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - [https://www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

EDITAL Nº 001/2019

Processo nº 23034.012356/2017-51

REGULAMENTO JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 3ª edição

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. A “JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – 3ª edição”, doravante Jornada, é realizada e organizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, doravante denominado ORGANIZADOR.

1.2. À presente Jornada aplicar-se-ão as regras da Lei nº 8.666/1993, referente a concursos.

2. DA JORNADA

2.1. A presente Jornada consiste na seleção, divulgação e publicação das ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) executadas pelo coordenador1 da ação sob a supervisão do nutricionista do PNAE e/ou diretor da escola, doravante denominados PARTICIPANTES, que atuam em escolas públicas de educação infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Finais (6º ao 9º ano) em atividade, inscritos nos termos deste Regulamento, tendo como público alvo os estudantes da educação infantil e Ensino Fundamental. O diretor ou nutricionista indicará um representante da comunidade escolar que assumirá o papel de Coordenador (a) da Jornada para executar as ações de EAN, ou assumirá, ele próprio, a função de Coordenador.

2.2. O objetivo da Jornada de EAN é incentivar o debate e a prática das ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar e dar visibilidade àquelas já desenvolvidas nas escolas públicas de educação infantil e Ensino Fundamental.

2.3. A Jornada de EAN será composta de 4 (quatro) etapas com os temas definidos no item IV deste Regulamento, devendo cada etapa ter uma breve descrição da ação executada e a inserção de uma fotografia que comprove a realização daquela etapa. Ao final de todas as etapas, a escola terá completado a Jornada.

2.4. O período de execução da Jornada de EAN será de março a dezembro de 2019.

2.5. Estarão habilitadas a participar da Jornada de EAN, as ações de EAN executadas pelos PARTICIPANTES residentes no Brasil nos termos e critérios deste Regulamento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 22/03/2019 a 05/05/2019, exclusivamente em ambiente virtual de aprendizagem do FNDE. O endereço oficial será publicado oportunamente.

3.2. Somente poderão ser inscritos na Jornada de EAN os diretores de escolas públicas da educação básica e os nutricionistas cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, Módulo Plano de Ações Articuladas (SIMEC/PAR), sob pena de eliminação da Jornada, em qualquer fase.

3.3. Cada inscrição está vinculada a participação de apenas uma escola na Jornada de EAN. Caso o nutricionista tenha interesse em promover a Jornada de EAN em duas ou mais escolas, deverá realizar a inscrição no nome do (a) respectivo (a) diretor (a) da escola, com a anuência deste.

3.4. O interessado em participar da Jornada deverá primeiramente realizar um cadastro no ambiente virtual de aprendizagem. Após esse cadastro, o usuário deverá realizar a inscrição na Jornada de EAN.

3.5. O PARTICIPANTE assegura a veracidade dos dados por ele informados. Os dados devem estar completos e corretos para garantir a comunicação da Equipe Organizadora da Jornada.

3.6. O interessado só estará inscrito na Jornada de EAN após finalizar o cadastro no ambiente virtual de aprendizagem e a inscrição na Jornada de EAN.

3.7. Será disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE tutorial explicativo de como realizar a inscrição na Jornada de EAN.

3.8. A inscrição na Jornada de EAN implica no total aceite por parte do PARTICIPANTE dos termos descritos neste Regulamento.

4. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. O PARTICIPANTE deverá desenvolver as atividades da Jornada de EAN de acordo com os quatro temas propostos neste Regulamento, quais sejam:

4.1.1. Tema 1: Merendeira como agente transformadora da alimentação escolar.

4.1.2. Tema 2: Sustentabilidade na Alimentação Escolar.

4.1.3. Tema 3: Imagem corporal e bullying.

4.1.4. Tema 4: Movimento + Comida de Verdade = Saúde.

4.2. Somente serão aceitas ações de EAN vinculadas especificamente aos temas propostos neste Regulamento.

4.3. As atividades da Jornada de EAN deverão ser postadas no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE. O PARTICIPANTE poderá postar apenas uma atividade por tema.

4.4. As atividades de EAN deverão ser publicadas dentro do prazo conforme o item V deste Regulamento (Do cronograma).

4.5. O PARTICIPANTE terá 30 (trinta) dias para postar a ação no ambiente virtual de aprendizagem referente ao tema. Caso a Equipe Organizadora da Jornada de EAN julgue necessário, poderá haver prorrogação do prazo. O PARTICIPANTE que não postar a ação no prazo correto continuará participando da Jornada caso tenha interesse, tendo acesso aos próximos temas. Porém, não terá completado a Jornada e não receberá a premiação prevista no item VII.

4.6. O arquivo a ser postado no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE deverá ter extensão “.PDF” ou “.DOC”. Junto do relato da ação, o PARTICIPANTE deverá incluir pelo menos uma foto referente a atividade realizada. O relato da ação deverá ter aproximadamente 3.000 caracteres (sem espaço), o que corresponde a aproximadamente 1

página.

4.7. O ORGANIZADOR disponibilizará materiais relativos a cada tema no ambiente virtual de aprendizagem a fim de subsidiar o planejamento e execução das ações de EAN pelo PARTICIPANTE.

4.8. Ao final da Jornada de EAN, o PARTICIPANTE poderá postar no ambiente virtual de aprendizagem um vídeo de aproximadamente 2 (dois) minutos demonstrando o que foi realizado em cada fase da Jornada. O vídeo deverá narrar brevemente as ações executadas durante a Jornada, com a presença do diretor da escola, do nutricionista, do coordenador da Jornada, estudantes e a comunidade escolar envolvida na execução das etapas previstas neste Regulamento. O PARTICIPANTE que não postar o vídeo não será prejudicado quanto ao recebimento do quarto selo da Jornada de EAN e da premiação prevista no item VII.

4.9. O FNDE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de informações a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.10. Os PARTICIPANTES assumem desde já serem os legítimos e exclusivos titulares (autores) das informações, fotografias e vídeo por eles inseridos.

4.11. A inserção das fotografias implica ao PARTICIPANTE a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste Edital.

4.12. O ORGANIZADOR não se compromete em arcar com as despesas relativas ao planejamento e execução das ações de EAN nas escolas.

5. DO CRONOGRAMA DA JORNADA

5.1. Segue abaixo tabela contendo o cronograma da Jornada:

ETAPAS	DATAS PROVÁVEIS	
Lançamento da Jornada	22/03/2019	
Inscrição da Jornada	22/03 a 05/05/19	
Validação das inscrições	22/03 a 05/05/19	
Adesão das escolas e início da Jornada	06/05/19	
Desenvolvimento da Jornada	Tema 1: Merendeira como agente transformadora da alimentação escolar	06/05 a 03/06/19
	Tema 2: Sustentabilidade na Alimentação Escolar	04/06 a 08/07/19
	Tema 3: Imagem corporal e <i>bullying</i>	01/08 a 02/09/19
	Tema 4: Movimento + Comida de Verdade = Saúde	03/09 a 07/10/19

	Envio do vídeo (opcional)	03/09 a 07/10/19
Finalização da Jornada	Liberação da última peça do Selo de participação da Jornada de EAN	21/10/19
	Divulgação da lista preliminar das escolas que finalizaram a Jornada	11/11/19
	Divulgação da lista final das escolas que finalizaram a Jornada	09/12/19
	Envio de certificados (menção honrosa) para nutricionistas, coordenadores e diretores	A partir de 06/01/20

6. DOS CRITÉRIOS DA JORNADA

6.1. As ações de EAN postadas no ambiente virtual de aprendizagem pelos participantes da Jornada de EAN serão avaliadas pelos membros da Equipe Organizadora e/ou pela Comissão Julgadora da Jornada que levarão em consideração os seguintes critérios e escores:

Critério	Pontuação
i. A atividade executada está vinculada ao tema proposto do mês?	2 pontos
ii. A atividade terá continuidade? A escola continuará executando ações de EAN?	1 ponto
iii. A atividade tem envolvimento com a comunidade escolar? Se sim, quais atores: professores, pais, merendeiras, alunos, conselheiros, agricultor familiar, etc	1 ponto
iv. A atividade está relacionada com segurança alimentar e nutricional?	1 ponto
v. A atividade envolve duas ou mais disciplinas / matérias?	1 ponto
vi. A atividade contou com a participação / envolvimento do nutricionista da alimentação escolar?	1 ponto

vii. A atividade foi baseada em metodologias participativas ^[1] ?	1 ponto
viii. A atividade realizada tem possibilidade de replicação pela própria escola ou por outra?	1 ponto
ix. A atividade contempla a criatividade (inovação e originalidade)?	1 ponto

Classificação das ações:

Classificação	Pontuação
Muito relevante (MR)	10 pontos
Relevante (R)	5 pontos
Pouco relevante (PR)	3 pontos

Totalizando em 20 pontos: 10 pontos de acordo com os critérios; 10 pontos de acordo com a classificação.

[1] As metodologias participativas (MPs) são métodos de planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades que promovem a participação ativa das pessoas envolvidas. Têm como um dos principais fundamentos o respeito à autonomia e à dignidade dos sujeitos. As metodologias participativas estão inseridas numa abordagem progressiva, que valoriza os sujeitos como seres que constroem as suas próprias histórias (Ideias na Mesa, 2016). Para mais informações acesse: http://ideiasnamesa.unb.br/upload/midia/21-11-2016%2015:57:46Apostila_Curso_Metodologias_Participativas.pdf

6.2. O PARTICIPANTE que tiver enviado todos os temas dentro do prazo estipulado terá finalizado a Jornada de EAN. Além de enviar uma breve descrição da ação de EAN, o PARTICIPANTE obrigatoriamente deverá postar uma fotografia que comprove a realização de cada etapa.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A cada etapa cumprida no prazo será liberada no ambiente virtual de aprendizagem, para download, uma peça do “Selo de participação da Jornada de EAN”. Após a conclusão das 4 (quatro) etapas, o PARTICIPANTE terá recebido as 4 (quatro) peças e completado o “Selo”, que se configura em um quebra-cabeça.

7.2. Os Participantes que completarem a Jornada no prazo estipulado neste Regulamento receberão as seguintes premiações:

7.2.1. Selo da Jornada de EAN.

7.2.2. Certificado de Menção Honrosa nominal para o nutricionista, diretor da escolar, coordenador da Jornada e para a escola.

7.2.3. Divulgação da ação de EAN em publicação do FNDE produzida em formato digital, no ano de 2020.

7.3. Para a publicação descrita no item “c” serão selecionados até o número

máximo de 20 relatos, sendo cinco por tema. A seleção desses relatos caberá a uma Comissão Julgadora composta por dois técnicos da Coordenação Geral do PNAE/FNDE e pela Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional.

- 7.4. Os critérios de seleção dos relatos seguirão a descrição do item 6.1.
- 7.5. Os PARTICIPANTES que tiverem relatos selecionados para comporem a publicação do FNDE poderão ser convidados para eventos parceiros ou encontros técnicos da Coordenação Geral do PNAE/FNDE.
- 7.6. Os certificados serão enviados para os e-mails cadastrados na inscrição.
- 7.7. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.
- 7.8. O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo à substituição por qualquer outra pessoa.
- 7.9. O ORGANIZADOR não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo PARTICIPANTE da Jornada, que possam acarretar em sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o PARTICIPANTE. Nessas hipóteses, o vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação posterior.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os PARTICIPANTES serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização da Jornada, eximindo o ORGANIZADOR ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.
- 8.2. Todo e qualquer material entregue pelos PARTICIPANTES ao ORGANIZADOR deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento.
- 8.3. No ato da adesão à Jornada e anuênciia ao presente Regulamento, por meio do envio de sua inscrição, o PARTICIPANTE autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (projeto/vídeos) no ambiente virtual de aprendizagem, bem como, autoriza ao ORGANIZADOR ou a qualquer outro parceiro o uso da ação de EAN inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo o ORGANIZADOR (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.
- 8.4. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao PARTICIPANTE qualquer remuneração ou compensação.
- 8.5. A autorização ora concedida pelo PARTICIPANTE ao ORGANIZADOR ou a qualquer parceiro entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98.
- 8.6. O ORGANIZADOR detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos da presente Jornada em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude desta Jornada.
- 8.7. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o ORGANIZADOR não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

8.8. O PARTICIPANTE que descumprir qualquer ponto deste Regulamento ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão do ORGANIZADOR, imediatamente cancelada, excluindo sua participação na Jornada, sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

8.9. Não poderão participar desta Jornada os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2.º grau dos colaboradores funcionários do ORGANIZADOR e dos membros das comissões julgadoras.

8.10. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida pelo próprio ORGANIZADOR.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**, **Presidente**, em 21/03/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1301670** e o código CRC **30F3109E**.